

## ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**Pregão Eletrônico nº 23/2025.**  
**Processo nº. 8532/2024**

**Ref.:** Recursos contra a decisão que declarou vencedora as empresas: ROZANGELA SOUZA DOS SANTOS ENGENHARIA, SILVA EDIFICAÇÕES LTDA e FRANCA ROMAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para a Contratação de empresa para prestação de serviços para avaliação de imóveis.

Às 13h do dia 19/05/2025, nas dependências da prefeitura onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar os recursos e contrarrazões anexos pelas empresas citadas abaixo, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para avaliação de imóveis.

1 – DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SILVA RIBEIRO CONSTRUCOES LTDA. EM FACE DA DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA AS EMPRESAS ROZANGELA SOUZA DOS SANTOS ENGENHARIA, SILVA EDIFICAÇÕES LTDA e FRANCA ROMAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A empresa SILVA RIBEIRO CONSTRUCOES LTDA. recorreu contra a classificação das empresas abaixo alegando que os preços estão inexequíveis:

- A) ROZANGELA SOUZA DOS SANTOS ENGENHARIA ofertou o preço de R\$ 234,98 para o lote 01 sendo o valor estimado 1.610,00 para o referido lote.
- B) SILVA EDIFICAÇÕES LTDA ofertou o preço de R\$ 241,99 para o lote 02, sendo o valor estimado do serviço para esse lote no edital é de R\$ 1.597,50.
- C) FRANCA ROMAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ofertou o preço de R\$ 350,00 para o lote 03, sendo que o valor estimado no edital é de R\$ 1.597,50.

Alegando que os preços das empresas acima estão abaixo do percentual de 85% do valor orçado por esta prefeitura

Analisando os recursos apresentados concluímos o seguinte:

1 - Há um erro crasso no percentual citado nos recurso, pois de acordo com o artigo 59, parágrafo 4º da lei regência, para uma proposta ser considerada inexequível seu valor deverá ser inferior a 75% do valor estimado e não 85% como foram apresentados, que é usado para exigência de garantia adicional.

2 - Conforme a lei nº 14133/21 a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para este município, não nos compete julgar a lucratividade do licitante.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



3 - O critério estabelecido na lei acima citada, conforme acórdão recente do TCU conduz a “uma presunção relativa de inexequibilidade”.

4 - Conforme cita o acórdão 803/2024:

“Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a exequibilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões.

Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexequível porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer.”

Diante de todo o exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio negam provimento aos recursos apresentado pelas empresas: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA.

Mantendo a classificação da empresa ROZANGELA SOUZA DOS SANTOS ENGENHARIA para lote 01, SILVA EDIFICAÇÕES LTDA para o lote 02 e FRANCA ROMAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para 03, estas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site deste município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

## **Pregoeira e equipe de apoio:**

Eidmar Carnuta da Silva Luz- Pregoeira

Equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa Oliveira

Guilherme Moreira de Oliveira